

“Esperança”, localizado nos concelhos de Portalegre e Arronches, distrito de Portalegre, delimitada pela poligonal cujos vértices, se indicam seguidamente, em coordenadas no sistema PT-TM06/ETRS89:

Área total do pedido: 134,523 km²

Vértice	X (m)	Y (m)
1	85668,730	-58928,000
2	78266,127	-57515,286
3	71854,300	-53404,280
4	69174,740	-51198,110
5	64063,910	-51149,210
6	63997,000	-45940,000
7	76487,879	-46064,000

Entre os vértices 7 e 1 segue a linha de fronteira.

Atendendo ao Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de março, convidam-se todos os interessados, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente, a apresentar por escrito:

- Ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º, reclamações fundamentadas.
- Ao abrigo do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 5.º, propostas contratuais.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av.ª 5 de Outubro, n.º 208 (Ed. Santa Maria), 1069-203 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações. O presente aviso, planta de localização e a publicitação do pedido estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

29 de setembro de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.
309917717

Contrato (extrato) n.º 528/2016

Nos termos do n.º 7 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/90, publica-se o Extrato do Contrato de Concessão de Exploração Experimental de Depósitos Minerais de ouro, prata, chumbo, zinco, cobre, antimónio, estanho e volfrâmio, a que corresponde o n.º de cadastro MNCE00149 “Numão”, localizado no concelho de Vila Nova de Foz Côa e São João da Pesqueira, celebrado em 21 de abril de 2016.

Concessionário: Minaport — Minas de Portugal, L.da

Área concedida: 4600 hectares, delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas no sistema PT-TM06/ETRS89:

Vértice	M (m)	P (m)
1	64014.998	160790.481
2	66213.146	162279.549
3	66238.878	163694.808
4	71464.759	163080.092
5	73936.576	163942.740
6	76507.930	162715.126
7	77569.651	163030.324
8	78501.917	162150.862
9	78500.475	161490.676
10	79997.120	160750.612
11	80001.853	160002.871
12	64014.998	159975.039

Duração do período experimental: 3 anos. Este período poderá ser prorrogado, a título executivo, por prazo não superior a 2 anos. Trabalhos mínimos:

Ano 1: Fase 1: Preparação e criação de acessos; Preparação para a instalação e construção de todas as infraestruturas móveis necessárias à implementação do projeto; Implantação das redes elétricas, de iluminação, de ar comprimido, de abastecimento de água e ventilação; Preparação do emboquilhamento e abertura de parte da galeria subterrânea; Amostragem das zonas mineralizadas intersectadas pela galeria subterrânea de reconhecimento.

Ano 2: Fase 2: Abertura de travessas e de desmonte, incidindo nos primeiros 150 metros de galeria; Continuação da abertura da galeria até aos 400 metros; Ensaios de desmonte, testando diferentes abordagens de exploração experimental, com ênfase para o método Sublevel Stopping. Continuação da amostragem das zonas mineralizadas intersectadas pela

galeria; Ensaios metalúrgicos às amostras recolhidas em função dos resultados obtidos e desenvolvidos durante o primeiro ano; Início da elaboração do Estudo de Impacto Ambiental.

Ano 3: Fase 3: Continuação da abertura de travessas e de desmonte; Continuação dos ensaios de beneficiação e avaliação da aceitabilidade dos concentrados no mercado; Sondagens carotadas subterrâneas com recuperação de testemunho para reconhecimento e prospeção geológico-mineiro subterrâneo; Execução do estudo de pré viabilidade económica; Elaboração de estudos e projetos para o projeto definitivo. Investimentos mínimos: Ano 1: Fase 1 — 500.000 € Anos 2 e 3: Fases 2 e 3 — 1.000.000 €

Contrapartida financeira pela concessão experimental: 15.000 €/ano.
Caução: 105.000 €

Concessão de exploração definitiva:

No contrato que titulará a concessão de exploração, caso esta venha a ser atribuída, ficarão incluídas entre outras as condições seguintes:

O prazo da concessão que não excederá 20 anos. Este prazo poderá ser prorrogado 2 vezes, por período não superior a 15 anos.

Obrigação de pagar anualmente à DGEG uma percentagem entre 3 % a 4 % do valor à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados. O encargo de exploração pode ser objeto de abatimentos dentro dos seguintes limites: 5 % em programas locais/regionais de responsabilidade social;

5 % em programas locais, regionais ou nacionais de ambiente e do património geológico e mineiro e cultural;

5 % para projetos de investigação, inovação, património rural, histórico e cultural apresentados pela MINAPORT;

10 % para projetos locais apresentados pelas autarquias abrangidas pela área da concessão. Sem prejuízo do encargo de exploração a Minaport pagará à DGEG, um prémio em dinheiro no valor de 250.000 € (duzentos e cinquenta mil euros). Este valor será pago em três prestações anuais, vencendo-se a primeira na data de assinatura do contrato de concessão de exploração, a segunda quando do início da produção e a terceira no ano subsequente. Prazo de revisão do encargo de exploração: Decorridos 20 anos e no fim de cada período de 15 anos.

29 de setembro de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.
309920098

Contrato (extrato) n.º 529/2016

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, publica-se o extrato do contrato para prospeção e pesquisa de depósitos minerais, com o número de cadastro MN/PP/009/16, para uma área no concelho de Mirandela, Macedo de Cavaleiros, Vila Flor e Alfândega da Fé, denominada Freixeda, celebrado em 22 de julho de 2016.

Titular dos direitos: Minaport — Minas de Portugal, L.da

Depósitos minerais: ouro, prata, chumbo, cobre, zinco, tungsténio e outros minérios metálicos. Área concedida: (168,00 km²) delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas no sistema PT-TM06/ETRS89:

Vértice	X (m)	Y (m)
1	8000	18800
2	8000	20200
3	9200	20200
4	9200	18800

Caução: 25.000,00 €

Período de vigência: 2 anos, pode ser prorrogado por 1 ano, no máximo de 3 vezes.

Trabalhos mínimos obrigatórios:

1.º Ano: Recolha, análise e reinterpretação de toda a informação existente proveniente, quer das atividades anteriormente desenvolvidas, por parte do ex-SFM e do ex-IGM, quer das empresas privadas anteriormente envolvidas em trabalhos de prospeção na área; Cartografia geológica-mineira, a escalas adequadas, e amostragem litogeoquímica (200 amostras), nas zonas da Pedra da Luz, Covo, S. Salvador — Vila Verde (Latadas) e Cabeço Figueira; Análises laboratoriais às amostras recolhidas no ponto anterior (pacote de 24 elementos), sendo os mais importantes Au, Ag, Pb, Cu, Zn e W; Execução de trincheiras de pesquisa e sua amostragem em locais definidos pela cartografia geológica e outros.

2.º Ano: Continuação da abertura de trincheiras de pesquisa e reconhecimento com obtenção de amostras e respetivas análises geoquímicas; Amostragens, em canal, das estruturas subterrâneas Galeria do Covo (filão do Covo), Galeria de S. Jerónimo parte Sul (filão de S. Jerónimo) e Galeria da Ribeira (filão das Latadas), e sua amostragem geoquímica;

Modelação geológica 3D das estruturas geológicas; Modelação geológica 3D das estruturas mineralizadas; Modelação 3D conjunta.

Investimentos mínimos obrigatórios: No período inicial:

1.º Ano: 50.000,00 €

2.º Ano: 60.000,00 € Nas prorrogações:

Na prorrogação de 1 ano: 180.000,00 €

Encargos de prospeção e pesquisa: 10.000,00 €/ano.

Encargo de exploração:

Pagamento de uma percentagem de 10 % dos lucros líquidos da exploração, a determinar de acordo com as regras estabelecidas pelo SNC-Sistema de Normalização Contabilística (saldo da conta 818 — resultado líquido), podendo haver lugar a pagamento em espécie até 0,25 %, ou: Pagamento de uma percentagem sobre o valor à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados, com base numa tabela progressiva com um valor base de referência de 4 %, podendo haver lugar a pagamento em espécie até 0,25 %.

29 de setembro de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.
309918924

Contrato (extrato) n.º 530/2016

Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de março, publica-se o extrato do contrato de concessão de exploração de depósitos minerais de caulino e quartzo a que corresponde o n.º de cadastro C-150 “Nasce Água”, localizado no concelho de Pombal, distrito de Leiria, celebrado em 23 de junho de 2016.

Concessionário: IMOSA — Indústrias Mineiras do Mondego, S. A.

Área concedida: 133,6028 hectares, delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas retangulares planas, sistema PT-TM06/ETRS89 (European Terrestrial Reference System 1989) são as seguintes:

Vértice	X (m)	Y (m)
1	-59889,13	31330,21
2	-59699,13	31330,74
3	-59699,08	31361,15
4	-59505,89	31431,22
5	-59428,72	31317,46
6	-59418,38	31302,21
7	-59434,51	31259,90
8	-59429,68	31257,10
9	-59425,99	31199,68
10	-59421,17	31063,62
11	-59419,66	30829,28
12	-59419,28	30811,12
13	-59457,90	30806,03
14	-59479,27	30795,33
15	-59446,73	30706,51
16	-59471,40	30702,04
17	-59491,54	30754,88
18	-59505,14	30792,80
19	-59567,04	30784,00
20	-59581,68	30786,12
21	-59817,01	30751,63
22	-59862,00	30739,67
23	-59888,16	30735,47
24	-59889,97	30764,64
25	-59950,74	30790,59
26	-59954,79	30841,55
27	-59955,73	30936,13
28	-59955,61	30956,55
29	-59927,81	31068,84
30	-59865,69	31135,21
31	-59875,47	31151,96
32	-59842,94	31165,54
33	-60317,57	31201,67
34	-60624,45	31011,13
35	-60753,76	30849,62
36	-60810,91	30736,18
35	-60822,85	30654,55
38	-62048,69	30657,76
39	-62049,16	31324,20

Prazo de concessão:

Prazo inicial de 20 anos, contados da data da assinatura deste contrato. Este período será prorrogado, por despacho ministerial, por prazo não

superior a 10 anos, desde que seja requerida e não se verifique falta de cumprimento das obrigações legais e contratuais.

Atentos a estes princípios, poderá ser concedida nova prorrogação que não exceda 10 anos, desde que requerida nos termos do contrato.

Obrigações:

Para além das obrigações legais inerentes à qualidade de concessionária a IMOSA — Indústrias Mineiras do Mondego, S. A. obriga-se a:

a) Executar os trabalhos de exploração em conformidade com o plano de lavra respeitando as condicionantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) do projeto — “Nasce Água” e os programas anuais ou trienais aprovados.

b) Manter a DGEG informada de quaisquer modificações ao pacto social da SOCIEDADE, incluindo a cedência ou transmissão de quotas, bem como da mudança de órgãos sociais, os quais devem ser comunicados no prazo de 30 dias após a sua realização.

c) Cumprir as instruções que lhe forem transmitidas pela DGEG no âmbito do contrato.

Caução: componente fixa de 30.000 € e uma componente variável que decorre do plano de recuperação apresentado sendo o seu valor calculado através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Caução recuperação} = \text{Crec} = \text{Ctrec} - (\text{Ctrec}/\text{Apl}) \times (\text{Aplvg} + \text{Arpl})$$

Em que:

Apl — Área do Plano de Lavra aprovado

Arpl — Área já recuperada dentro do Plano de Lavra

Aplvg — Área do Plano de Lavra sem qualquer intervenção. Define-se subtraindo à área do plano de lavra, as áreas da escavação, áreas já recuperadas e em recuperação dentro do Plano de lavra e a área dos anexos (caso estes estejam dentro do Plano de Lavra).

Crec — Valor da componente variável da caução

Ctrec — Custo total do projeto aprovado para a execução do Plano de recuperação paisagístico

Encargos de exploração: Pagar à Direção Geral de Energia e Geologia um encargo anual no montante de 2.500 €, independentemente da exploração, a que acresce uma percentagem de 3 % sobre o valor à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados, sujeitos a revisão, por mútuo acordo, decorridos 4 anos e no fim de cada período de 4 anos.

No caso de a concessão ser declarada na situação de suspensão ilícita, o valor do encargo anual é o dobro do encargo anual fixo ou seja de 5.000,00 €, sem prejuízo do seguimento do procedimento de rescisão do contrato de concessão por parte do Estado.

Caducidade: Sempre que se verifique algum facto suscetível de conduzir à extinção da IMOSA — Indústrias Mineiras do Mondego, S. A. esta dará disso conhecimento imediato à DGEG e adotará as medidas que em face das circunstâncias do caso, melhor se ajustem às finalidades do presente contrato.

29 de setembro de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.
309905242

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Aviso (extrato) n.º 12631/2016

Em conformidade com o estipulado na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência de aprovação em período experimental correspondente ao estágio para ingresso na carreira de inspetor superior de jogos, e por deliberação de 30 de setembro de 2016, da Comissão de Jogos do Instituto do Turismo de Portugal, I. P., foram nomeados na categoria de inspetor de jogos da carreira de inspetor superior de jogos do mapa de pessoal do Instituto do Turismo de Portugal, I. P., os licenciados Jaime Miguel da Silva Estimado, Jorge Filipe Ferreira Oliveira, José António Fernandes Pires, Manuela de Jesus Mendes da Silva e Vladimir Ruivo Martins, com efeitos a 01 de outubro de 2016, nos termos dos artigos 6.º, 8.º e 41.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º, e n.º 2 do artigo 3.º e artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de abril, e observado o disposto no n.º 15 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015), prorrogado pelo artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Lei do Orçamento do Estado para 2016), ficando posicionados no Nível Remuneratório TRU — 25. Têm ainda direito ao abono do suplemento de função inspetiva, fixado no montante de 22,5 % da respetiva remuneração base.

6 de outubro de 2016. — A Diretora Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*.

209921094